



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PJe**

PROCESSO PROAD 10000/2023 (SISDOC 4632/2013, 18344/2019 e 1802/2023)

ATA DA REUNIÃO DO SUBCOMITÊ REGIONAL DO PJe

Data da reunião: 26/02/2024

Horário: 10h30

Local: Sala do Centro de Negociação Coletiva (Vice-Presidência)

Composição

(Portarias TRT 18ª GP/SGJ Nº 381/2023 e 588/2023)

No dia 26/02/2024, às 10h30, na Sala do Centro de Negociação Coletiva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, reuniu-se o Subcomitê Regional do PJe, instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 381/2023 e designados os seus membros pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 588/2023, com a presença dos Excelentíssimo Juízes do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto e Lucas Carvalho de Miranda Sá e dos servidores: Cleber Pires Ferreira, Secretário-Geral Judiciário; Wilane Carlos da Silva Massarani, Diretor da Coordenadoria de Estatística; Murilo de Barros Carneiro, Diretor da Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação; Absayr Gonçalves Souza, Diretor da Secretaria de Cálculos Judiciais; José Custódio Neto, Diretor de Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia; Hugo Camilo Nobre Pires, Diretor da Divisão de Atendimento aos Usuários do PJe; Daniel Siqueira Soares, Diretor da Coordenadoria de Apoio ao Tribunal Pleno; Flávio Costa Tormin, Diretor da Coordenadoria de Apoio à 1ª Turma; Joelson da Conceição Lisboa, Diretor da Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais e Adrian Magno de Oliveira Campos, Oficial de Justiça. Presente ainda o servidor Luiz Carlos de Castro Mesquita Filho, Chefe da Seção de Acompanhamento de Dados do 1º e 2º Graus.

Abertos os trabalhos pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto às 10h50. Iniciadas as discussões, deliberou-se:

1. PROAD 20474/2023 – DEMANDA DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ COORDENADOR DA DIVISÃO DE PESQUISA PATRIMONIAL: CRIAÇÃO DE ROTINA QUE INSIRA NOS PROCESSOS INFORMAÇÃO DE QUE HÁ PARTE MENOR OU IDOSA CADASTRADA NOS AUTOS. Apesar de existir, no PJe, as prioridades “Trabalho Infantil” e “Idoso” e “Idoso acima

de 80 anos”, a exibição de tal informação nos processos depende do correto cadastramento das prioridades pelos usuários externos ou internos. Pensando nisso, sugere-se a criação de rotina de inserção, no GIGS, da informação de que há parte menor ou idosa no processo a partir da leitura de dado estruturado inserido automaticamente no processo, a saber: a data de nascimento da parte. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação informou ser viável a implementação da ferramenta proposta (doc. 3) e o requerente informou que a solução atende às necessidades (doc. 5). Ao Subcomitê, para ciência e deliberação quanto à implantação da solução sugerida. O servidor Cleber Pires Ferreira levantou a questão da necessidade se fazer a indicação das informações sugeridas em todos os processos desde seu ajuizamento, tendo em vista sua relevância para a tramitação do processo. O servidor Absayr Gonçalves Souza solicitou que a informação da prioridade registrada no processo também seja exibida na consulta pública do portal do TRT 18ª Região. Em seguida, o Subcomitê **deliberou** por: **I. aprovar** a solução proposta no doc. 3, no sentido de se criar uma atividade no GIGS informando a presença de parte menor, idosa ou idosa acima de 80 anos; **II. aprovar** a solicitação do servidor Absayr Gonçalves Souza para que a consulta do portal do TRT 18ª Região exiba a prioridade cadastrada no processo. À Divisão de Atendimento aos Usuários do PJe, para providências. Ciência ao requerente.

2. PROAD 3484/2024 – SUGESTÃO DE MELHORIA DO SERVIDOR LEONARDO CRAVEIRO DA COSTA CAMPOS, DIRETOR DE SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE: EXIBIÇÃO DE ÍCONE DO WHATSAPP À FRENTE DO NOME DO ADVOGADO NA TELA DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO QUE, QUANDO APERTADO, DARIA ACESSO AUTOMÁTICO AO WHATSAPP WEB PARA ENVIO DE MENSAGEM. Atualmente, o cadastro de pessoas físicas do PJe possui uma caixa de seleção para que o usuário indique que o número do celular pode ser usado em aplicativo de mensagem. Estendendo o alcance do pedido do requerente, o ícone sugerido poderia ser exibido junto a toda pessoa física em cujo cadastro houvesse a marcação autorizando o uso de celular em aplicativo de mensagem. O Subcomitê **deliberou** por rejeitar a proposta. Não obstante se reconheça a utilidade da ferramenta sugerida, entende-se que não é suficiente para abertura de demanda de melhoria por não ser considerada prioritária ante outras demandas que estão na fila de desenvolvimento do sistema.

3. GLPI 253190, GLPI 262553 E PROAD 2761/2024 – NOTIFICAÇÕES INICIAIS ENCAMINHADAS VIA FERRAMENTA “DOMICÍLIO ELETRÔNICO”. A Divisão de Atendimento aos Usuários do PJe tem recebido questionamentos referentes aos expedientes encaminhados via Domicílio Eletrônico. Foi aberto pela equipe de suporte técnico local a demanda [PJEKZ-86857](#) no JIRA/CSJT indagando sobre a forma de verificação do efetivo recebimento da comunicação pelo destinatário, mas ainda não houve resposta. Verificou-se a existência de demanda semelhante no JIRA/CSJT aberta pelo TRT 21ª Região ([PJEKZ-90546](#)), também pendente de resposta pela equipe do CSJT. Conforme mencionado no despacho doc. 2 do PROAD 2761/2024, foram criados chips indicativos dos status da comunicação

endereçada via Domicílio Eletrônico, mas não está claro o procedimento a ser adotado pelas unidades especialmente nos casos em que não há confirmação de ciência do expediente no campo específico do PJe (menu do processo “Expedientes”) e nos casos em que são registrados os chips “Prazo de Resposta Excedido” ou “Prazo de Ciência Expirado”. Considerando as implicações processuais decorrentes do uso da ferramenta, submeto a questão ao Subcomitê Regional do PJe para análise e deliberação. O servidor Cleber Pires Ferreira manifestou-se no sentido de que a matéria seja encaminhada à Corregedoria Regional com sugestão de que se oriente as unidades judiciárias a renovarem o ato de comunicação, nos termos do art. 246, § 1º-A, do CPC, quando houver no processo o chip “Prazo de resposta excedido”. Em seguida, o Subcomitê deliberou por aprovar a sugestão nos termos acima. À Secretaria-Geral Judiciária, para providências.

4. PROAD 12584/2023 (SISDOC 2728/2023) (EM CONTINUIDADE AO ITEM 7 DA REUNIÃO DO DIA 30/03/2023) – GESTÃO DE USUÁRIOS CADASTRADOS NAS LOCALIZAÇÕES (ÓRGÃOS JULGADORES) DO SISTEMA PJe. Foi criado um painel B.I. para consulta dos usuários cadastrados com perfis internos no sistema PJe e para verificação da respectiva lotação no Tribunal (ferramenta criada conforme PROAD 14953/2023). No despacho doc. 14, a Secretaria-Geral Judiciária manifestou-se indicando as unidades cujos servidores precisam estar cadastrados em todas as Unidades Judiciais do PJe, bem como aquelas cujos gestores têm a faculdade de cadastrar os servidores em lotações diversas além das suas. Ao Subcomitê, para ciência e deliberação. Ciente o Subcomitê da criação do painel B.I. de consulta de usuários cadastrados com perfil interno no PJe. Em seguida, o Subcomitê deliberou por sobrestar a análise da definição da questão até que se entenda o alcance da solicitação do servidor Fernando Costa Tormin consubstanciada no chamado GLPI 262509.

5. PROAD 12287/2023 (EM CONTINUIDADE AO ITEM 5 DA REUNIÃO DO DIA 28/08/2023) – DISTRIBUIÇÃO DE DOIS PROCESSO DA CLASSE MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, COM MESMAS PARTES E MESMO OBJETO, PARA ÓRGÃOS JULGADORES DIFERENTES. CIÊNCIA AO SUBCOMITÊ: I. da abertura da demanda PJEKZ-89800 no JIRA/CSJT, na qual é solicitado o aprimoramento da verificação automática de possível dependência entre processos da classe “Mandado de Segurança Cível”; II. da implementação, em ambiente de produção, de rotina criada em âmbito local com o mesmo propósito. Ciente o Subcomitê. À Secretaria-Geral Judiciária e Divisão de Atendimento aos Usuários do PJe, para divulgação e orientação às unidades judiciárias.

6. PROAD 23044/2023 – CIÊNCIA DA EXCLUSÃO DE MOVIMENTOS DE SOBRESTAMENTO/ LEVANTAMENTO DE SOBRESTAMENTO LANÇADOS EM PROCESSOS DA VT DE GOIANÉSIA. Constatou-se que o lançamento cumulativo de mais de um movimento de sobrestamento no mesmo processo (isto é, lançamento de novo movimento de sobrestamento quando o processo já estava

sobrestado) fazia com que, no momento do encerramento do sobrestamento, o processo fosse computado mais de uma vez como entrando na Meta 2. Para sanar o erro, foi excepcionalmente autorizada pela Secretaria-Geral Judiciária a exclusão dos movimentos de sobrestamento e de levantamento do sobrestamento lançados cumulativamente nos processos elencados no processo PROAD 23044/2023. Ciente o Subcomitê. O servidor Cleber Pires Ferreira sugeriu que seja expedida orientação às unidades judiciárias para que não lancem movimento de sobrestamento caso o processo já esteja sobrestado; havendo necessidade de alteração do movimento do sobrestamento, que o sobrestamento anterior seja previamente encerrado. Em seguida, o Subcomitê deliberou por aprovar a sugestão do servidor Cleber Pires Ferreira. À Secretaria-Geral Judiciária, para providências.

7. PROAD 447/2024 – CIÊNCIA DA EXCLUSÃO DE MOVIMENTOS DE PROCESSOS. Os processos listados no doc. 2 do processo administrativo PROAD 447/2024 possuíam movimentos de designação e cancelamento de audiências com a data de 10/01/10000 (ano dez mil), o que estava causando inconsistência na carga de dados pelo extrator do e-Gestão na versão 3.0. Por se tratar de data de audiência claramente equivocada e considerando que os registros são do ano de 2013, determinou-se a exclusão dos movimentos dos processos listados no doc. 2. Ciente o Subcomitê.

8. PROAD 23815/2023 – CIÊNCIA DA RETIFICAÇÃO DO MOVIMENTO DE SOLUÇÃO DOS PROCESSOS 0012257-31.2023.5.18.0000, 0011772-31.2023.5.18.0000 E 0011959-39.2023.5.18.0000. Necessidade de se alterar os movimentos de solução via script em razão da impossibilidade de retificação do movimento completo de solução no PJe 2º Grau. Ciente o Subcomitê.

9. PROAD 24133/2023 – CIÊNCIA DA RETIFICAÇÃO DO MOVIMENTO DE SOLUÇÃO DO PROCESSO 0010379-13.2019.5.18.0000. Necessidade de se alterar o movimento de solução via script em razão da impossibilidade de retificação do movimento completo de solução no PJe 2º Grau. Ciente o Subcomitê.

Deu-se por encerrada a reunião às 12h13. Eu, Hugo Camilo Nobre Pires lavrei esta Ata, que será assinada, via PROAD, pelos demais membros presentes na Reunião.